



PORTARIA Nº 021, DE 26 DE ABRIL DE 2021.

**INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR – PAD NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatas;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Município de Atílio Vivacqua, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos disciplinares em face de seus servidores.

Art. 2º. A comissão de que trata o art. 1º será composta por 03 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal deste Município, e terá a duração de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Fica a composição definida:

Presidente – Gilmara Biazate Roveta



1º Titular – Roberta Burock Santana

2º Titular – William Alamon da Silva

1º Suplente – João Victor Gonçalves Rocha

2º Suplente – Ana Paula Molon Santos

§ 1º Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

Art. 4º. Não poderá integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar o Servidor que:

I – estiver respondendo à sindicância ou a processo disciplinar;

II – tendo sofrido penalidade, não tenha ainda obtido cancelamento do conseqüente registro, nos termos do caput do art. 131 da Lei nº 8.112/90.

Art. 5º. Excepcionalmente, em vista da relevância da irregularidade a ser apurada, o Município fica autorizado a designar, ad hoc, servidor e/ou profissional técnico que não integre a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, aplicando-se-lhes, nhoque couber, o presente regramento.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando excepcionalmente a Portaria nº 001/2021.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal